



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo/MOB/RN nº 009/2017

Em, 19 de Janeiro de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, instituída através de Portaria nomeada pela Sr^a. Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços, fará licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS, do, em regime de empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; Decreto n 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2015 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 09 DE FEVEREIRO 2017, às 10H**, no prédio sede do Município, na Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com abertura prevista para a mesma data e horário.

1.2 – O Edital e as peças integrantes poderão ser examinados no endereço e horário discriminados no item 1.3 no período de 24 de janeiro á 09 de fevereiro de 2017 e adquiridos na sede da Prefeitura.

1.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal localizado, na Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, das 08:00 às 12:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (0xx84) 3477-0053.

1.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CARTA DE CRENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo);

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (modelo);

ANEXO VI – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo) e

ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO – (minuta).

1.5.1 – O valor unitário de cada item da proposta para a prestação dos serviços objeto deste estarão expressos ao orçamento básico total, visto na planilha ANEXO I.

1.6 Do local e prazo para entrega dos documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Sede do Município

DATA: 09 de fevereiro de 2017

HORA: 10h



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para serviços de operacionalização dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e-sus, pni web, sinan, siscan entre outros vinculados à atenção básica. deste Município de Ouro Branco / RN.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de Recursos da Lei Municipal n.º 885, de 21 de dezembro de 2016, (Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal Aprovado para, Exercício de 2017).

Unidade Orçamentária: **06.001** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** SAÚDE

Sub-Função: **301** ATENÇÃO BÁSICA

Programa: **0004** SAÚDE PARA TODOS

Região: **0001** - Ouro Branco

Fonte: **0106400000** Atenção Básica

Natureza: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: **2034** Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Setor: **001** ADMINISTRAÇÃO

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1 - Ao MOB/RN, no momento oportuno, providenciará a Nota(s) de Empenho conforme dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou CPF/MF) e instrumento de procuração, pública ou particular, com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – Processo/MOB/RN nº 009/2017, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, e será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação;

6.1.1 – A procuração, pública ou particular, referida no sub-item 6.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO (ver modelo no ANEXO III) devidamente acompanhada da cópia do estatuto ou do contrato social conforme o caso para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la;

6.2 - Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação, no momento da entrega dos envelopes contendo a



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

“Documentação” e a “Proposta de Preços” que possui qualquer uma dessas duas condições (titular ou diretor).

6.3 - O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não terá participação ativa, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento.

6.4 – Os representantes deverão apresentar, por escrito, as manifestações que julgarem necessárias, sendo que estas serão anexadas às atas das Sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

6.5 - A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderá participar da presente licitação pessoas jurídicas interessado(a) regularmente estabelecida no país, **devidamente cadastrada no Município**, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

7.2 - Poderão participar desta licitação, **exclusivamente, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes** deste Edital.

7.3 – No entanto, não poderão concorrer nesta **TOMADA DE PREÇOS**, por razões de interesse público, pessoas **físicas ou empresas**:

7.3.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Ouro Branco / RN**;

7.3.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

7.3.3. Que estejam em Execução Patrimonial.

7.3.4 – Entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, através de seu representante legal, os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, na data, hora e local da abertura da licitação;

7.3.5 – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma Instituição licitante, sob pena, verificando-se tal situação, de ficarem as Instituições, assim representadas, excluídas de participarem de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

7.3.6 – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN.

7.3.7 – Estar ciente de que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto à interpretação de termo ou termos deste Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 48 horas antes do horário fixado para entrega e recebimento dos respectivos envelopes (documentação e propostas) à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, no horário de 08:00 às 12:00 h. Assim, qualquer recurso eventualmente interposto depois do referido prazo, fundamentando-se em dúvida ou difícil interpretação de dispositivo



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

editório não será levado em consideração, posto que a Comissão o interpretará como ato meramente protelatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MOB/RN

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS

Processo/MOB/RN nº 009/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MOB/RN

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo/MOB/RN nº 009/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

8.2 – A COMISSÃO, não se responsabilizará por envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

8.3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.4 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- d) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.5 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- d) Os Microempreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.

III – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

IV – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade.
- b) Deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação a declaração que nada consta da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) obtida no site: <http://www.portaldatransparenciagov.br>; e Certidão de Improbidade Administrativa e inelegibilidade da Pessoa Jurídica e de seus representantes legais, obtidas no site do Conselho Nacional de Justiça.
- c) Declaração da empresa licitante que existe profissional qualificado para operacionalizar os sistemas de saúde objeto deste certame, bem como disponibilidade do mesmo em está todos dos dias úteis da semana na sede da secretaria municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

8.6 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

8.7– Outras Comprovações

8.7.1 Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

8.8 - OUTROS DOCUMENTOS:

8.8.1 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOBRE TRABALHO DE MENORES em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo ANEXO IV;

8.8.2 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, assinada por qualquer dos representantes da empresa, em qualquer Órgão ou Entidade Pública, com vínculo direto ou indireto, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

8.8.3- DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

8.9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

8.9.2 - Proposta;

8.9.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.9.4 - A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.9.5 -. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.9.6 - fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o Nome, CPF, RG, número(s) de telefone(s) e de fax, o respectivo endereço com CEP;

8.9.7- indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.9.8 - conter o nome da licitante, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial, conforme o caso;

8.9.9 dados bancários: nome do banco, agência e conta corrente;

8.9.9.1 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.9.9.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.9.9.3. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.9.9.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

8.9.9.5. A falta do CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO

9.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário correspondente a cada mês a ser trabalhado.

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.9. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato Administrativo.

10.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

10.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de Ouro Branco/RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

12- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

14- DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

15- DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

15.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

15.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada POR ITEM pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

17- DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A Administração da **Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN**.

18.3. É facultado à Administração da **Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo de acordo com o previsto no Artigo 49 e seus parágrafos e no Artigo 59 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

21. DAS PENALIDADES

21.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, ao MOB/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com ao MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MOB/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 17.1 é de competência exclusiva da Sr^a. Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

21.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 17.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

21.4 - A critério da Administração do Município de Ouro Branco/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV - A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de faltas;

VII - Falência ou insolvência civil;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;
- IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.
- X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.
- XI - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.
- 23.2 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta, a critério da CPL, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa;
- 23.3 - Poderão ser solicitadas de quaisquer licitantes informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.4 - Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.2 e 23.3;
- 23.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.
- 23.6 - Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 23.7 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 23.8 - À Comissão fica reservado o direito de entendendo necessário, suspender, por tempo determinado, os trabalhos para melhor análise da documentação e/ou propostas de preços pertinentes ao presente Edital.
- 23.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Seridó/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação.

.....
Wellington Batista dos Santos
Presidente da CPL/MOB/RN



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

**PROCESSO/MOB/RN nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Contratação de empresa para serviços de operacionalização dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e-sus, pni web, sinan, siscan entre outros vinculados à atenção básica.	Mês	12	R\$ 2.133,00	R\$ 25.596,00
Valor Estimado:					R\$ 25.596,00

01	<u>JUSTIFICATIVA:</u> A contratação dos referidos serviços se faz necessária para induzir a instituição de processos que ampliem a capacidade da gestão municipal, além das equipes da Secretaria, em ofertarem serviços que assegurem maior acesso e qualidade, de acordo com as necessidades concretas da população junto ao Ministério da Saúde.
02	<u>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</u> A vigência do contrato terá início na data de assinatura do contrato e seu término em 12(doze) meses.
03	<u>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:</u> Valor estimado da licitação: R\$ 25.596,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).
04	<u>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</u> Secretaria Municipal de Saúde.
05	<u>FORMA DE EXECUÇÃO:</u> Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde todos os dias da semana, a fim de dar celeridade às informações remetidas e dinamizar os serviços de informações dos programas de saúde.

Ouro Branco/RN, 18 de janeiro de 2017.

Luciana Silva de Azevedo Lucena
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Ouro Branco/RN, 18 de janeiro de 2017.

Maria de Fátima Araújo da Silva
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Dados da Licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO/MOB/RN nº 009/2017

Senhor Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a licitante _____, CPF nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome
CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO
(Dados da Licitante)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO/MOB/RN nº 009/2017**

_____ (licitante), CPF nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local e data

Nome
CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO
(Dados da Licitante)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO/MOB/RN nº 009/2017**

Declaramos, em atendimento às exigências deste Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome
CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

**DECLARAÇÃO
(Dados da Licitante)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO/MOB/RN nº 009/2017
À Comissão Permanente de Licitação da MOB/RN**

Prezados Senhores,

A licitante _____ residente à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CPF sob nº _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Ouro Branco / RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

1 - Preços e Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Mês	12	R\$ xxx,xx	R\$ XXXXXXXX

2 - Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

3 - **Dados do proponente:** _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (endereço residencial).

4 - **Dados bancários:** nome do banco agencia e número da conta.

5 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outras despesas geradas com a **execução dos serviços desta Licitação.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome
CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

**DECLARAÇÃO
(Dados da Licitante)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO/MOB/RN nº 009/2017

À Comissão Permanente de Licitação do MOB/RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de Ouro Branco/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome
CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN (MOB/RN) E XXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº, com sede no endereço representada por portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MOB/RN nº 009/2017, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para os serviços de operacionalização dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e-sus, pni web, sinan, siscan entre outros vinculados à atenção básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as determinações desta secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ ____ (____), perfazendo um montante global de R\$ ____ (____ reais), para o respectivo período vigencial.

Parágrafo Único - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas até o décimo dia do mês subsequente ao da execução, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MOB/ RN n 009/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no parágrafo primeiro o pagamento só se dará quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de Recursos da Lei Municipal n.º 885, de 21 de dezembro de 2016, (Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal Aprovado para, Exercício de 2017) e ainda no seguinte detalhamento orçamentário:

Unidade Orçamentária: **06.001** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** SAÚDE

Sub-Função: **301** ATENÇÃO BÁSICA

Programa: **0004** SAÚDE PARA TODOS

Região: **0001** - Ouro Branco

Fonte: **0106400000** Atenção Básica

Natureza: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: **2034** Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Setor: **001** ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **Parágrafo Primeiro** - São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- III- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- IV- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- V- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Na execução deste contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- III - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

IV - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

V - executar os serviços de acordo com as exigências, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE respeitado os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de recusa a assinatura do contrato, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

V- multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

VI- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

VII - perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VIII – A penalidade estabelecida no item II é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** e as dos itens III a V da Prefeita Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

IX - É facultada a defesa do interessado no respectivo processo punitivo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação, quando da aplicação da penalidade.

X - O valor das multas referidas nos itens II a V será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

X - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Ouro Branco / RN, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

XI. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Branco / RN e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ouro Branco / RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá por termo inicial no dia mediante assinatura do contrato e termo final em 12(doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

VI - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII- a instauração de insolvência civil;

VIII - o falecimento do contratado;

IX - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XI - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO – Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco/RN, de de 2017.

..... MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - Contratante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª: C.P.F.: XXXXXXXXXXXX	2ª: C.P.F.: XXXXXXXXXXXX
--------------------------------------	--------------------------------------